



EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.

NESTE EDITAL SERÁ ADOTADO A INVERSÃO DE FASES

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022 e Decreto Municipal nº 3.904/2025.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 06/07/2026.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06/07/2026

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. GLOBAL, POR LOTE

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – **Endereço:** Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.

1.2.7.2 – VALERIA APA. Z. SOTOCORNO - designada pela Portaria nº 09/2026

1.2.7.3 – E-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: 0800-1157700 – ramais 450/451

12.8- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

12.9- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS REGIONAL**

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parcelas mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais**, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 292.140,98 (duzentos e noventa e dois mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | VÍNCULO |
|-------|---------|------|----------|---------|
|-------|---------|------|----------|---------|



| | | | | |
|----|-------------|---|-----------------|-----------------------------|
| 03 | 008 | 2010/2103/2123/2093 | 339039 / 339030 | 000 |
| 05 | 002 | 2036/2039 | 339030 | 000 |
| 07 | 001 | 2031 | 339039 / 339030 | 000 |
| 08 | 002 | 2033/2101 | 339039 / 339030 | 000, 504, 511 |
| 09 | 001/002 | 2049/2052/2056/2058/20572059/2069/2099 | 339039 / 339030 | 000, 102, 103/104, 107, 110 |
| 10 | 001 | 2070/2119/2114/2064/2085 | 339039 / 339030 | 000, 494, 519, 1016 |
| 11 | 001/002/003 | 2076/2096/2075/2077/2079/2080/2081/2082/2121/2113/ 2126 | 339039 / 339030 | 000, 934, 2934, 2935 |
| 14 | 001 | 2062 | 339039 / 339030 | 000 |

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil - BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 - A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

- É vedada a participação das empresas interessadas que:



- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata letra “d” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 - O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em “Portal da Transparência” ou em (<https://bnc.org.br/>).

6.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA.

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

9.2. Como a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

9.3. Da Fase De Habilitação

9.3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1.1. Trata-se inversão de fases, em que será analisada inicialmente a habilitação, a fase de habilitação irá anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, devendo ser enviados por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, quando declarado o licitante vencedor.

9.3.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.4.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.4.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

9.3.4.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

9.3.4.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

9.3.4.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;



h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.3.4.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.3.9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.3.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo determinado pela pregoeira, para:

9.3.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.3.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.3.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.3.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será declarada inabilitada e não participará da fase de lances.

9.3.19.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO CADASTRO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

10.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.4.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.1 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

10.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do item;



- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

11.4. Será realizada, inicialmente a fase de habilitação, onde será analisado os documentos habilitatórios, passando para a fase competitiva de lances, somente as empresas que forem declaradas habilitadas.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

11.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.25. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.34. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.35. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da proposta e da participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições do edital.

12.3. Caso conste situação que indique a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar eventual ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, nos termos da IN nº 3/2018.

12.4. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, compartilhamento de estrutura operacional, entre outros elementos pertinentes.

12.5. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão de desclassificação ou inabilitação.

12.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado por ausência de condição de participação.

12.7. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará a existência do direito ao tratamento favorecido previsto na legislação vigente e nas disposições do edital.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, observadas as disposições do edital e da IN SEGES nº 73/2022.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. contiver vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para contratação;

12.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

12.11. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência da pregoeira que comprove:

12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

12.12. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

12.13. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha adequada ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação.

12.14. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser realizados ajustes pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço ofertado.

12.15. Os ajustes admitidos restringem-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

12.16. Considera-se erro sanável, passível de correção, a indicação de recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime tributário.

12.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.18. O local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos interessados.

12.19. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

12.20. A não apresentação da amostra, o atraso injustificado ou a entrega em desconformidade com as especificações previstas no edital implicará recusa da proposta.



12.21. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta subsequente, observando-se sucessivamente a ordem de classificação até identificação de proposta que atenda às exigências do Termo de Referência.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, constam no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município: www.terraboia.pr.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.7. fraudar a licitação;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

15.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos causados à Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.5, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.6 a 15.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.5, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Terra Boa/PR pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 15.10. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 15.1.6 a 15.1.10, bem como nas infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.5 quando justificarem penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à perda da garantia da proposta, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 15.12. A apuração de responsabilidade referente às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade demandará instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada ampla defesa.
- 15.13. O licitante ou adjudicatário será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação da decisão.
- 15.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.16. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
- 15.18. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo constantes no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições constantes no edital.

18.10. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município: [Portal da Transparência do Município de Terra Boa/PR](#)

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Boa/PR, situado na Rua Tancredo Neves, 240, Centro, Terra Boa/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ou pelo e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br.

18.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os anexos que o acompanham.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

 |44| 3641-8000

 licitacao@terraboia.pr.gov.br

 www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato

Terra Boa/PR, 16 de junho de 2026.

KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para **manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos**, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os pedidos de compras constam em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado por cada unidade.

A prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos, por **menor preço por lote** é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço por lote tende a resultar em melhor forma de controle, vez que a mesma empresa que vencer a mão de obra fornecerá as peças, não correndo o risco de problemas de conflito entre fornecedores para encontrar erros nos serviços prestados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

A aquisição e dos serviços são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da para aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1 – Peças e serviços para manutenção de ar condicionado.

Valor Máximo do Lote: R\$ 79.321,25 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1 | Bomba de dreno para ar condicionado de até 60.000 BTUS, bombeamento com de até 15mts de altura, desnível de sucção de 1mt, nível de ruído de no mínimo 35dB. | UNID | 3 | R\$ 906,9700 | R\$ 2.720,9100 |
| 2 | Capacitor para compressor de ar condicionado 20 UF 440 VAC com terminal - UNIDADE | UNID | 13 | R\$ 42,8300 | R\$ 556,7900 |
| 3 | Capacitor para compressor de ar condicionado 25 UF 440 VAC com terminal - UNIDADE | UNID | 13 | R\$ 45,6100 | R\$ 592,9300 |
| 4 | Capacitor para compressor de ar condicionado 30 UF 440 VAC com terminal - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 45,4300 | R\$ 454,3000 |
| 5 | Capacitor para compressor de ar condicionado 35 UF 440 VAC com terminal - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 48,3800 | R\$ 483,8000 |
| 6 | Capacitor para compressor de ar condicionado 40 UF 440 VAC com terminal - UNIDADE | UNID | 13 | R\$ 52,2700 | R\$ 679,5100 |
| 7 | Capacitor para compressor de ar condicionado quadrado 1,5 UF 450 VAC terminal duplo - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 33,6800 | R\$ 336,8000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|--|------|----|----------------|----------------|
| 8 | Carenagem frontal para evaporadora de ar condicionado - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 450,0000 | R\$ 1.350,0000 |
| 9 | CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. | UNID | 20 | R\$ 163,7200 | R\$ 3.274,4000 |
| 10 | CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. | UNID | 50 | R\$ 177,5100 | R\$ 8.875,5000 |
| 11 | CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. | UNID | 40 | R\$ 188,4100 | R\$ 7.536,4000 |
| 12 | CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 28.000 A 42.000 BTUS. | UNID | 25 | R\$ 210,8100 | R\$ 5.270,2500 |
| 13 | CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 50.000 A 60.000 BTUS. | UNID | 10 | R\$ 167,4800 | R\$ 1.674,8000 |
| 14 | Compressor para ar condicionado de 12.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 1.000,2700 | R\$ 4.001,0800 |
| 15 | Compressor para ar condicionado de 18.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 1.050,8600 | R\$ 4.203,4400 |
| 16 | Compressor para ar condicionado de 24.000 ou 28.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 1.069,3400 | R\$ 3.208,0200 |
| 17 | Compressor para ar condicionado de 9.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 887,8400 | R\$ 1.775,6800 |
| 18 | COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS, (COMPATÍVEL COM A MARCA ELGIN), TRIFÁSICO, 220V - UNIDADE. | UNID | 1 | R\$ 3.292,2500 | R\$ 3.292,2500 |
| 19 | Contactora auxiliar para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 228,5500 | R\$ 914,2000 |
| 20 | Contactora para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 270,5300 | R\$ 1.082,1200 |
| 21 | CONTROLE UNIVERSAL - UNIDADE. | UNID | 10 | R\$ 42,8300 | R\$ 428,3000 |
| 22 | Coxim do compressor de ar condicionado - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 52,7000 | R\$ 105,4000 |
| 23 | Flange para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 38,2000 | R\$ 152,8000 |
| 24 | Isolamento térmico para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 52,7000 | R\$ 316,2000 |
| 25 | Hélice para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 288,9700 | R\$ 577,9400 |
| 26 | Motor de ventilador de ar condicionado de 12.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 227,5000 | R\$ 2.275,0000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|---|------|----|----------------|----------------|
| 27 | Motor do ventilador de ar condicionado de 18.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 8 | R\$ 289,9700 | R\$ 2.319,7600 |
| 28 | Motor do ventilador de ar condicionado de 24.000 ou 28.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 324,9600 | R\$ 649,9200 |
| 29 | Motor do ventilador de ar condicionado de 60.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 432,0000 | R\$ 432,0000 |
| 30 | Motor do ventilador de ar condicionado de 9.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 8 | R\$ 179,3400 | R\$ 1.434,7200 |
| 31 | Pino compressor de ar condicionado - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 40,6000 | R\$ 243,6000 |
| 32 | Placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 12 | R\$ 230,7400 | R\$ 2.768,8800 |
| 33 | Placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 12 | R\$ 228,0000 | R\$ 2.736,0000 |
| 34 | Placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 ou 28.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 222,4500 | R\$ 1.112,2500 |
| 35 | Placa eletrônica para ar condicionado de 60.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 287,5000 | R\$ 575,0000 |
| 36 | Placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 BTUS - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 198,7400 | R\$ 1.987,4000 |
| 37 | Pressostato para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 8 | R\$ 279,4000 | R\$ 2.235,2000 |
| 38 | Relê para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 92,1200 | R\$ 368,4800 |
| 39 | Reservatório de água para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 146,0000 | R\$ 292,0000 |
| 40 | Rolamento externo para ventilador de ar condicionado - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 80,5000 | R\$ 322,0000 |
| 41 | Sensor de degelo para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 113,6500 | R\$ 568,2500 |
| 42 | Sensor pressostato de alta pressão para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 145,9100 | R\$ 291,8200 |
| 43 | Turbina para ar condicionado - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 348,8700 | R\$ 1.046,6100 |
| 44 | Serviços de rebobinamento completo de motor de ar condicionado - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 1.166,6700 | R\$ 2.333,3400 |
| 45 | Serviços prestados na troca de peças de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs/ HORA. | UNID | 60 | R\$ 24,4200 | R\$ 1.465,2000 |



LOTE 2 – serviços de limpeza e higienização completa da evaporadora de ar condicionado

Valor Máximo do Lote: R\$ 79.657,77 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|---|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1 | Serviços prestados na limpeza e higienização completa da evaporadora de ar condicionado de 9.000 ATÉ 18.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE LIMPEZA | UNID | 321 | R\$ 57,3600 | R\$ 18.412,5600 |
| 2 | Serviços prestados na limpeza e higienização completa da evaporadora de ar condicionado de 24.000 até 60.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE LIMPEZA | UNID | 151 | R\$ 59,6100 | R\$ 9.001,1100 |
| 3 | Serviços prestados na limpeza e higienização completa da condensadora de ar condicionado de 9.000 até 18.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE LIMPEZA | UNID | 153 | R\$ 71,5000 | R\$ 10.939,5000 |
| 4 | Serviços prestados na limpeza e higienização completa da condensadora de ar condicionado de 24.000 até 60.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE LIMPEZA | UNID | 68 | R\$ 72,5000 | R\$ 4.930,0000 |
| 5 | Serviços prestados na limpeza de filtro da evaporadora de ar condicionado de 9.000 até 18.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE LIMPEZA | UNID | 1.836 | R\$ 10,8000 | R\$ 19.828,8000 |
| 6 | Serviços prestados na limpeza de filtro da evaporadora de ar condicionado de 24.000 até 60.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE LIMPEZA | UNID | 816 | R\$ 10,8000 | R\$ 8.812,8000 |
| 7 | SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE CORTINA DE AR. | UNID | 20 | R\$ 22,0000 | R\$ 440,0000 |
| 8 | SERVIÇOS PRESTADOS EM LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS. | UNID | 663 | R\$ 11,0000 | R\$ 7.293,0000 |

LOTE 3 - Serviços de limpeza e higienização do filtro da evaporadora de ar condicionado

Valor Máximo do Lote: R\$ 55.566,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|---------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
|-------|---------------|---------|------------|------------------------|------------------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

| | | | | | |
|---|---|------|-------|--------------|-----------------|
| 1 | Serviços prestados na limpeza e higienização do filtro da evaporadora de ar condicionado de 9.000 até 18.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO / MENSAL | UNID | 1.548 | R\$ 14,0000 | R\$ 21.672,0000 |
| 2 | Serviços prestados na limpeza e higienização do filtro da evaporadora de ar condicionado de 24.000 até 60.000 BTUS. COM EMISSÃO DE FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO / MENSAL | UNID | 216 | R\$ 14,0000 | R\$ 3.024,0000 |
| 3 | Serviços prestados na limpeza e higienização da condensadora e evaporadora de ar condicionado de 9.000 ATÉ 18.000 BTUS com emissão de Plano De Manutenção, Operação e Controle – PMOC - SEMESTRAL | UNID | 258 | R\$ 105,0000 | R\$ 27.090,0000 |
| 4 | Serviços prestados na limpeza e higienização da condensadora e evaporadora de ar condicionado de 24.000 ATÉ 60.000 BTUS. com emissão de Plano De Manutenção, Operação e Controle - PMOC - SEMESTRAL | UNID | 36 | R\$ 105,0000 | R\$ 3.780,0000 |

LOTE 4 – manutenção de diversos equipamentos

Valor Máximo do Lote: R\$ 77.595,96 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|---|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1 | Abraçadeira - UNIDADE. | UNID | 20 | R\$ 9,6000 | R\$ 192,0000 |
| 2 | Atuador do freio para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 88,4300 | R\$ 176,8600 |
| 3 | Banda de freio para máquinas de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 44,2000 | R\$ 88,4000 |
| 4 | Borracha de porta de freezer. METRO | UNID | 20 | R\$ 70,2200 | R\$ 1.404,4000 |
| 5 | Borracha de porta de geladeira. METRO. | UNID | 20 | R\$ 75,2900 | R\$ 1.505,8000 |
| 6 | Bucha de redução - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 55,1600 | R\$ 551,6000 |
| 7 | Cabo de energia para batedeira/liquidificador - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 34,7000 | R\$ 104,1000 |
| 8 | Cabo de energia para bebedouro - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 38,6000 | R\$ 77,2000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|--|------|----|----------------|----------------|
| 9 | Cabo de energia para ferro de passar roupas - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 37,1500 | R\$ 37,1500 |
| 10 | Cabo de ligação para centrífuga de roupas - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 38,0000 | R\$ 76,0000 |
| 11 | Capacitor para liquidificador/batedeira - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 48,2700 | R\$ 48,2700 |
| 12 | Capacitor para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 47,2500 | R\$ 283,5000 |
| 13 | Carga de gás de bebedouro - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 171,0000 | R\$ 1.710,0000 |
| 14 | Carga de gás em geladeira / freezer e câmara fria - UNIDADE | UNID | 12 | R\$ 190,0000 | R\$ 2.280,0000 |
| 15 | Chave elétrica para maquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 58,2500 | R\$ 174,7500 |
| 16 | CHAVE LIGA/DESLIGA - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 92,6000 | R\$ 277,8000 |
| 17 | Compressor para motor de bebedouro de 2 ou 3 torneiras - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 887,4700 | R\$ 1.774,9400 |
| 18 | Compressor para motor de bebedouro de galão - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 431,0500 | R\$ 862,1000 |
| 19 | Compressor para moror de câmara fria - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 1.136,6500 | R\$ 3.409,9500 |
| 20 | Compressor para motor de freezer - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 893,0000 | R\$ 2.679,0000 |
| 21 | Compressor para motor de geladeira - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 777,8200 | R\$ 3.111,2800 |
| 22 | Conjunto de relê para geladeira/ freezer - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 155,1200 | R\$ 1.551,2000 |
| 23 | Controle eletrônico para câmara fria. UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 896,6000 | R\$ 1.793,2000 |
| 24 | Controle eletrônico para geladeira - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 322,0200 | R\$ 644,0400 |
| 25 | Controle eletrônico para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 402,1300 | R\$ 1.608,5200 |
| 26 | Cooler para bebedouro - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 106,6300 | R\$ 213,2600 |
| 27 | Copo para liquidificador em acrílico com capacidade mínima de 1,5 lts. Para liquidificador com potência 1100W – UNIDADE. | UNID | 5 | R\$ 134,4300 | R\$ 672,1500 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|---|------|---|--------------|--------------|
| 28 | Correia para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 96,5200 | R\$ 579,1200 |
| 29 | Correia para máquina de lavar roupa industrial - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 143,2000 | R\$ 572,8000 |
| 30 | Correia para secadora industrial - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 153,7600 | R\$ 307,5200 |
| 31 | Coxim original para centrífuga de roupas - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 116,0800 | R\$ 348,2400 |
| 32 | Eixo do agitador para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 128,2600 | R\$ 256,5200 |
| 33 | Eletrobomba para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 139,0400 | R\$ 278,0800 |
| 34 | Engrenagem para máquina de lavar roupa - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 174,5000 | R\$ 523,5000 |
| 35 | Espigão fêmea com rosca - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 42,6400 | R\$ 170,5600 |
| 36 | Espigão macho com rosca - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 46,9000 | R\$ 187,6000 |
| 37 | Excêntrico para maquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 53,2000 | R\$ 106,4000 |
| 38 | Filtro de gás para geladeira e freezer - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 55,4100 | R\$ 332,4600 |
| 39 | Filtro para bebedouro industrial - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 95,8800 | R\$ 95,8800 |
| 40 | Filtro para freezer - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 88,3400 | R\$ 176,6800 |
| 41 | Filtro para geladeira - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 110,0000 | R\$ 330,0000 |
| 42 | Filtro secador - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 76,4800 | R\$ 152,9600 |
| 43 | Gaxeta para maquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 137,3500 | R\$ 824,1000 |
| 44 | Guia pistão para maquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 104,8800 | R\$ 104,8800 |
| 45 | Haste para centrífuga de roupas - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 73,8000 | R\$ 221,4000 |
| 46 | Isolação térmica para geladeira/freezer - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 47,5000 | R\$ 142,5000 |
| 47 | Kit cabeçote completo para maquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 380,0000 | R\$ 760,0000 |
| 48 | Kit reparo completo - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 109,3500 | R\$ 328,0500 |
| 49 | Mangueira de entrada de água para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 98,2500 | R\$ 589,5000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|---|------|----|----------------|----------------|
| 50 | Mangueira de gás alta pressão para P45kg, medindo 50 cm - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 157,8300 | R\$ 631,3200 |
| 51 | Mangueira de gás trama de aço, medindo 60 cm - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 88,5400 | R\$ 354,1600 |
| 52 | Mangueira pneumática PU de 8MM - METRO | UNID | 5 | R\$ 55,1600 | R\$ 275,8000 |
| 53 | Micro motor para bebedouro de 2 ou 3 torneiras - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 137,2000 | R\$ 411,6000 |
| 54 | Micro motor para bebedouro de galão - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 133,0000 | R\$ 665,0000 |
| 55 | Micro motor para câmara fria - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 142,5000 | R\$ 712,5000 |
| 56 | Micro motor para freezer - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 141,5000 | R\$ 707,5000 |
| 57 | Micro motor para geladeira - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 143,0500 | R\$ 858,3000 |
| 58 | Mola de cesto para máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 96,3500 | R\$ 385,4000 |
| 59 | Motor para chafariz - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 3.300,0000 | R\$ 3.300,0000 |
| 60 | Painel de controle elétrico de aquecedor - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 2.200,0000 | R\$ 4.400,0000 |
| 61 | Pastinha para bebedouro - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 126,2200 | R\$ 126,2200 |
| 62 | Placa eletrônica para bebedouro de galão - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 217,9000 | R\$ 871,6000 |
| 63 | Placa eletrônica para máquina de lavar roupa - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 357,4000 | R\$ 1.072,2000 |
| 64 | Placa mecânica para máquina de lavar roupa - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 307,8300 | R\$ 1.231,3200 |
| 65 | Presilha - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 45,5000 | R\$ 455,0000 |
| 66 | Pulia para máquina de lavar roupa - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 80,5200 | R\$ 80,5200 |
| 67 | Queimador duplo industrial - UNIDADE | UNID | 8 | R\$ 300,0000 | R\$ 2.400,0000 |
| 68 | Registro de gás industrial - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 169,3800 | R\$ 677,5200 |
| 69 | REGULADOR DE GÁS COMPLETO - UNID. | UNID | 4 | R\$ 100,0000 | R\$ 400,0000 |
| 70 | Rele - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 57,6500 | R\$ 288,2500 |
| 71 | Reservatório de água para máquina de lavar roupa - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 220,0000 | R\$ 440,0000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|--|------|----|--------------|----------------|
| 72 | Resistência de degelo de geladeira - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 68,6500 | R\$ 137,3000 |
| 73 | Resistência para bebedouro - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 56,4000 | R\$ 112,8000 |
| 74 | Resistência para secadora industrial - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 155,2500 | R\$ 310,5000 |
| 75 | Retentor para maquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 56,7200 | R\$ 113,4400 |
| 76 | Retentor para maquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 55,5300 | R\$ 111,0600 |
| 77 | Roda para máquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 8 | R\$ 100,0000 | R\$ 800,0000 |
| 78 | Rolamento axial para maquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 85,9000 | R\$ 85,9000 |
| 79 | Rolamento da base para maquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 73,1300 | R\$ 438,7800 |
| 80 | Rolamento esfera para máquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 63,6200 | R\$ 63,6200 |
| 81 | Sapata de freio para centrífuga de roupas - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 75,9000 | R\$ 151,8000 |
| 82 | Sensor de nível de combustível - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 79,4200 | R\$ 238,2600 |
| 83 | Sensor temperatura para geladeira - UNIDADE | UNID | 3 | R\$ 91,1500 | R\$ 273,4500 |
| 84 | Suporte de evaporadora de câmara fria - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 135,5000 | R\$ 271,0000 |
| 85 | Tampa para centrífuga de roupas - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 169,4300 | R\$ 169,4300 |
| 86 | Termostato para freezer - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 139,1700 | R\$ 695,8500 |
| 87 | Te de metal com rosca - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 56,1200 | R\$ 336,7200 |
| 88 | Termostato - UNIDADE. | UNID | 10 | R\$ 109,5300 | R\$ 1.095,3000 |
| 89 | Tirante de máquina de lavar roupas - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 86,3800 | R\$ 345,5200 |
| 90 | Torneira para bebedouro - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 74,1200 | R\$ 444,7200 |
| 91 | Tube capilar rolo com 3 mts - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 57,9600 | R\$ 115,9200 |
| 92 | Válvula - UNIDADE | UNID | 6 | R\$ 127,6700 | R\$ 766,0200 |
| 93 | Válvula para máquina de lavar calçada - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 135,9300 | R\$ 271,8600 |
| 94 | Ventilador de câmara fria - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 149,6000 | R\$ 748,0000 |
| 95 | Ventilador de freezer - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 152,0000 | R\$ 760,0000 |



| | | | | | |
|-----|--|------|----|----------------|----------------|
| 96 | Ventilador de geladeira - UNIDADE | UNID | 5 | R\$ 152,2500 | R\$ 761,2500 |
| 97 | Vidro para porta de forno industrial - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 347,6500 | R\$ 347,6500 |
| 98 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 1.500,0000 | R\$ 3.000,0000 |
| 99 | Serviços prestados em limpeza de filtro e reservatório de água de bebedouro - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 96,8500 | R\$ 968,5000 |
| 100 | Serviços prestados em retifica do cabeçote - UNIDADE | UNID | 4 | R\$ 100,0000 | R\$ 400,0000 |
| 101 | Serviços prestados na manutenção de bebedouro de 2 ou 3 torneiras de água sendo tirar ferrugem, fazer soldas necessárias, lixar e pintar - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 195,3400 | R\$ 390,6800 |
| 102 | Serviços prestados em limpeza e engraxar de secadora, bebedouro, centrífuga, máquina de lavar roupa e calçada - UNIDADE | UNID | 10 | R\$ 94,2500 | R\$ 942,5000 |
| 103 | Serviços prestados na manutenção e troca de peças de geladeira, freezer, bebedouro, câmara fria, máquina de lavar roupa, máquina de lavar calçada, secadora, centrífuga/ HORA. | UNID | 55 | R\$ 97,5000 | R\$ 5.362,5000 |
| 104 | Serviços prestados na manutenção e troca de peças de liquidificador, batedeira, ferro a vapor e fogão/ HORA. | UNID | 20 | R\$ 56,2600 | R\$ 1.125,2000 |

2. DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ampla Concorrência
 licitação com cota reservada para ME e EPP
 licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
 regional
 sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Município de Terra Boa/PR, compreendendo serviços de



instalação, desinstalação, higienização, limpeza, recarga de gás, substituição de peças e demais serviços correlatos, executados sob demanda, cuja natureza exige atendimento ágil e disponibilidade operacional da contratada.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mostra-se juridicamente possível a adoção do tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na Lei Complementar Municipal nº 01/2021, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

A política pública instituída pela Lei Complementar nº 123/2006 busca fortalecer as micro e pequenas empresas por meio das contratações governamentais, permitindo que a Administração Pública utilize seu poder de compra como instrumento de incentivo ao desenvolvimento regional, à geração de empregos, ao fortalecimento da economia e à ampliação da competitividade empresarial, desde que preservada a obtenção da proposta mais vantajosa.

No âmbito do Município de Terra Boa, a Lei Complementar Municipal nº 01/2021 regulamentou a aplicação desses benefícios, autorizando a adoção de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, sempre que presentes os pressupostos legais e demonstrada a existência de fornecedores aptos à execução do objeto.

O entendimento encontra respaldo, ainda, no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Acórdão nº 2122/2019, que reconhecem a possibilidade de adoção de critérios de regionalização como instrumento de desenvolvimento econômico, desde que devidamente motivados, preservada a competitividade e demonstrada a existência de fornecedores suficientes para garantir a ampla disputa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 01/2021, considera-se como região os Municípios integrantes das Regiões Noroeste Paranaense e Centro-Occidental Paranaense, abrangendo os municípios limítrofes e integrantes da área de influência econômica de Terra Boa/PR.

No planejamento da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a procedimentos licitatórios anteriores, pesquisas cadastrais, análise de atividades econômicas registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e obtenção de orçamentos junto a empresas do setor, constatando-se a existência de número suficiente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, aptas a executar os serviços objeto da contratação, atendendo às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Além do atendimento aos requisitos legais, a adoção da exclusividade regional revela-se plenamente justificável sob o aspecto operacional. Os serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado exigem atendimento em prazos reduzidos, especialmente em situações emergenciais ou de interrupção do funcionamento dos equipamentos instalados em unidades de saúde, escolas, repartições públicas e demais prédios municipais, sendo indispensável que a empresa contratada possua estrutura operacional próxima ao Município, reduzindo o tempo de deslocamento, os custos logísticos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços.

A delimitação regional também favorece a economicidade da contratação, uma vez que minimiza despesas indiretas relacionadas ao transporte de equipes e equipamentos, possibilita maior fiscalização contratual e assegura maior agilidade na execução das demandas, sem restringir indevidamente a competitividade, diante da existência comprovada de fornecedores aptos na região delimitada.

Dessa forma, considerando a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região definida pela legislação municipal, a compatibilidade da medida com as políticas públicas de desenvolvimento regional, a natureza dos serviços a serem contratados e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, resta plenamente justificada a realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 01/2021 e dos entendimentos consolidados pelos órgãos de controle.



Justificativa para licitação exclusiva para empresas Regionais:

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Lei Complementar Municipal nº 01/2021:

Art. 26º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

II - Regional: região composta pelos municípios limítrofes do limite geográfico de TERRA BOA, compreendendo:

- a) Região Noroeste Paranaense;
- b) Região centro oeste Paranaense.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas Locais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região **Noroeste do Paraná e Centro ocidental do Paraná**. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas em ambas as regiões do município de Terra Boa, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

Portanto neste procedimento sugerimos que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas na **REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE e REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE**. Essa região é composta pelos seguintes municípios:

REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE

Alto Paraíso

Alto Paraná

Alto Piquiri

Altônia

Amaporã

Brasilândia do Sul

Cafezal do Sul

Cianorte

Cidade Gaúcha

Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Sul

Diamante do Norte

Douradina

Esperança Nova

Francisco Alves

Guairaçá

Guaporema

Icaraíma

Inajá



Indianópolis
Iporã
Itaúna do Sul
Ivaté
Japurá
Jardim Olinda
Jussara
Loanda
Maria Helena
Marilena
Mariluz
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Nova Olímpia
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Perobal
Pérola
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Rondon
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná
São Tomé

Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Umuarama
Xambrê

**REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL
PARANAENSE**

Altamira do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol
Fênix
Goioerê
Iretama
Janiópolis
Juranda
Luiziana
Mamborê
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenário
Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste
Roncador
Terra Boa
Ubiratã



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual constem a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços.

É explícito e comprovado que a manutenção correta dos equipamentos, aumenta a vida útil dos mesmos, além de o município estar com os produtos sempre em perfeito estado de uso, entre outros motivos, podemos destacar que, equipamentos bem mantidos tendem a ser mais eficiente energeticamente, o que significa que consomem menos energia para operar, reduzindo os custos operacionais e o impacto ambiental.

Em edifícios públicos, como escolas e hospitais, é fundamental garantir que os de ar condicionado e equipamentos de uso contínuo funcionem corretamente para manter um ambiente seguro, saudável e apropriado para os ocupantes. Há unidades que têm regulamentos que exigem a manutenção regular de ar condicionado e outros equipamentos para garantir a conformidade com padrões de segurança e qualidade do ar interior.

Assim, estando o Município de Terra Boa com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de aquisição mencionada, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

- I) O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando a complexidade do objeto e a necessidade de garantir maior eficiência e celeridade ao procedimento licitatório, será adotada a inversão das fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se previamente a análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

Com a habilitação prévia, busca-se assegurar que apenas empresas efetivamente aptas técnica, jurídica, fiscal e economicamente participem da fase competitiva de lances, promovendo disputa mais eficiente, isonômica e alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

Foram utilizados como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame as quantidades de cada item do Pregão Eletrônico nº 31/2024, sendo necessário ajustes, mediante análise de consumo médio anual.

Toda a descrição da solução, com dias devidas justificativas, encontram-se pormenorizada nos estudos preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos pertencentes ao patrimônio do Município de Terra Boa/PR, tais como máquinas de lavar roupas, freezers, geladeiras, batedeiras industriais, liquidificadores, ferros de passar roupas, centrífugas, câmaras frias, máquinas de lavar calçadas, secadoras industriais, fornos, fogões e demais equipamentos similares utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, com aquisição de peças para manutenção.

Considerando a essencialidade desses equipamentos para o regular funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social, os serviços caracterizam-se como de natureza contínua, podendo o contrato ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, disponibilizando equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para atendimento das demandas em todo o território do Município de Terra Boa e Distrito de Malu, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a contratada deverá informar telefone celular, telefone fixo, endereço eletrônico (e-mail) e, preferencialmente, aplicativo de mensagens instantâneas para recebimento das Ordens de Serviço e demais comunicações oficiais, presumindo-se recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de contato oficialmente informados.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo necessários à execução dos serviços, deslocamentos, alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer demais despesas indiretas, as quais correrão integralmente por conta da contratada.

As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão da Ordem de Serviço, para situações de baixa complexidade e sem caráter emergencial.

Nos casos em que o equipamento seja indispensável ao funcionamento de unidades de saúde, escolas, cozinhas, lavanderias, centros de atendimento ou demais serviços públicos essenciais, o atendimento deverá ocorrer em caráter prioritário, devendo a contratada iniciar os serviços imediatamente após a solicitação e adotar todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

Não sendo tecnicamente possível a conclusão do reparo imediato, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais ao Município, equipamento substituto com capacidade equivalente para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, permanecendo responsável pelo equipamento até a conclusão definitiva do reparo, observado prazo máximo de 15 (quinze) dias para solução do problema, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A retirada de qualquer equipamento das dependências municipais somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do responsável pela unidade e do Departamento de Compras ou setor competente, devendo ser elaborado termo ou protocolo contendo a identificação do equipamento, estado de conservação, acessórios existentes e motivo da retirada, permanecendo a contratada integralmente responsável por sua guarda, transporte e integridade até sua devolução.

Caso o equipamento seja devolvido apresentando o mesmo defeito, novos defeitos decorrentes da intervenção realizada ou ausência de componentes e acessórios, a contratada deverá promover os reparos necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou quando o equipamento for considerado tecnicamente irrecuperável, as peças removidas ou os equipamentos condenados deverão ser apresentados ao Departamento de Patrimônio do Município, acompanhados de relatório técnico justificando sua substituição ou condenação, cabendo ao Município deliberar sobre sua destinação final.

A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser executada periodicamente, observando cronograma definido pela Administração, compreendendo, no mínimo, limpeza de filtros, serpentinas, bandejas, drenos, turbinas, condensadores, evaporadores, verificação de vazamentos, conexões elétricas, isolamento térmico, ventiladores, sensores, drenos, sistema de refrigeração e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes contaminantes.

As manutenções preventivas, que se referem a aparelhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão observar as diretrizes do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, quando aplicável, bem como as normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo a contratada apresentar relatório técnico ou ficha de manutenção contendo os serviços executados, identificação do equipamento, data da intervenção e assinatura do responsável técnico.

Para os demais equipamentos abrangidos pelo objeto que são pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração poderá exigir a apresentação de laudos técnicos, diagnósticos e relatórios de manutenção sempre que julgar necessário.

Antes da realização de qualquer manutenção corretiva que envolva substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo descrição dos serviços, peças necessárias e respectivos valores registrados na Ata de Registro de Preços, ficando sua execução condicionada à prévia autorização da Administração.

A contratada deverá verificar previamente se o equipamento encontra-se coberto por garantia do fabricante, abstendo-se de realizar intervenções que possam acarretar sua perda, devendo, quando cabível, orientar o Município quanto ao encaminhamento para assistência técnica autorizada.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, enquanto as peças substituídas observarão o prazo de garantia fornecido pelo fabricante.



Os materiais e peças utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis de primeira linha, atendendo às especificações técnicas do fabricante e às normas técnicas aplicáveis, vedada a utilização de componentes reconicionados ou de qualidade inferior, salvo expressa autorização da Administração.

A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo correto descarte de resíduos, gases refrigerantes, filtros, componentes elétricos e demais materiais potencialmente poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Por fim, considerando que a demanda pelos serviços possui natureza imprevisível, variando conforme o surgimento de defeitos e necessidades de manutenção nos equipamentos distribuídos pelas diversas Secretarias Municipais, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vigência inicial da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação, desde que comprovada sua vantajosidade e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Não será admitido a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos pertencentes ao patrimônio do Município serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria requisitante.

Os atendimentos deverão ser realizados nos locais indicados pelo Município, compreendendo os prédios públicos localizados na sede do Município de Terra Boa e no Distrito de Malu, durante o horário normal de funcionamento das unidades, salvo situações emergenciais que demandem atendimento em horário diverso.

O prazo para atendimento das solicitações será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela contratada, para os serviços classificados como não emergenciais.

Nos casos envolvendo equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades públicas, especialmente aparelhos de ar-condicionado instalados em unidades de saúde, escolas, cozinhas, lavanderias, câmaras frias e demais equipamentos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá prestar atendimento prioritário, iniciando os serviços imediatamente após a solicitação e adotando todas as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

Quando, por motivos técnicos devidamente justificados, não for possível concluir o reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional ao Município, equipamento substituto com capacidade equivalente, apto a atender a demanda da unidade, permanecendo responsável pela substituição temporária até a conclusão definitiva do serviço, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar orçamento prévio detalhado, contendo a identificação das peças, quantitativos, valores unitários e totais, bem como relatório técnico justificando a necessidade da substituição, ficando a execução condicionada à prévia autorização do Município.

A retirada de equipamentos das dependências municipais somente será admitida quando comprovadamente inviável a realização dos reparos no local de instalação, mediante autorização expressa do responsável pela unidade e do Departamento de Compras ou setor competente, devendo ser elaborado termo de retirada contendo a identificação completa do equipamento, seu estado de conservação e os acessórios existentes, permanecendo a contratada integralmente responsável por sua guarda, transporte e integridade até sua devolução.



Caso o equipamento seja devolvido apresentando o mesmo defeito, novos defeitos decorrentes da manutenção realizada, ausência de peças ou componentes, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade relacionada aos serviços executados, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para o Município, ficando sujeita às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

Todos os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia, sendo a contratada responsável pela correção de quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sres. **Lorena Martins Rodrigues Soler e Cassiana Verônica da Silva Santana**.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [3318/2022 - Decreto do Município](#));

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens que foram para manutenção serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo responsável presente no local, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação e funcionalidade de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens que foram para manutenção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e funcionamento constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) Horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção da fase inversa, o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos abaixo:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.3. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.



b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).

c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico, ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT- (engenheiro/técnico mecânico).

d) Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Em nome do responsável técnico indicado pela proponente como responsável pelo serviço licitado, sendo o referido atestado semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não sendo, com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

1.1. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores de manutenção de equipamentos, sendo solicitados e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, foram enviados e-mails solicitando orçamentos, obtendo retorno de 05 (cinco). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
 1. Paulo Roberto Zancan. CNPJ: 17.530.507/0001-50;
 2. Ezequiel Garcia 02839884950. CNPJ: 12.861.679/0001-92;
 3. Luis Henrique Giacomini Dos Santos. CNPJ: 24.134.627/0001-01;
 4. Marcio Felipe de Moraes. CNPJ: 59.192.836/0001-88;
 5. Company Tec Ltda. CNPJ: 31.427.322/0001-45;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
 1. Município de Terra Boa - Pr. ARP. 135/2024 - Aditivo;
 2. Município de Douradina - Pr. ARP. 119/2025;
 3. Estado do Paraná, nenhum registro encontrado;
- Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
 1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Município de Engenheiro Beltrão - Pr. ARP. 84, 85, 86/2025
 2. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Município de Corbélia - Pr. P. 6/2026
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
 1. Bolsa Nacional de Compras Públicas - BNC. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - Pr. P. 6/2026;

Por fim, calculado a média e mediana dos itens, destacando os descartados na tabela, devido os valores estarem em sobre preço ou inexequível se comparado aos demais, usado a média e mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item, destacando também o valor utilizado.

Além disso, apos cotação foi verificado a não necessidade de dois itens.

O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

A contratação será atendida pela dotação indicada no momento da solicitação de despesa, tendo em vista que não são serviços e aquisições previamente definidos, que podem ou não serem utilizados.

| ÓRGÃO | UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | VÍNCULO |
|-------|-------------|---|-----------------|-----------------------------|
| 03 | 008 | 2010/2103/2123/2093 | 339039 / 339030 | 000 |
| 05 | 002 | 2036/2039 | 339030 | 000 |
| 07 | 001 | 2031 | 339039 / 339030 | 000 |
| 08 | 002 | 2033/2101 | 339039 / 339030 | 000, 504, 511 |
| 09 | 001/002 | 2049/2052/2056/2058/20572059/2069/2099 | 339039 / 339030 | 000, 102, 103/104, 107, 110 |
| 10 | 001 | 2070/2119/2114/2064/2085 | 339039 / 339030 | 000, 494, 519, 1016 |
| 11 | 001/002/003 | 2076/2096/2075/2077/2079/2080/2081/2082/2121/2113/ 2126 | 339039 / 339030 | 000, 934, 2934, 2935 |
| 14 | 001 | 2062 | 339039 / 339030 | 000 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HELOISA MOITINHO CAETANO

AGENTE ADMINISTRATIVO

GEOVANA FERNANDES CASTAGIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CASSIANA VERÔNICA DA SILVA SANTANA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

| lote | Descrição e formula | Quant. | Marca | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|------|---------------------|--------|-------|------------------------|-------------------------|
| | | | | | |

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até _____ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026 - PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxxx/2026- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade XXXXXX nº **XXXXX/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX nº XXXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Qtde | Especificações | Valor unitário registrado | Marca |
|------|------|----------------|---------------------------|-------|
| | | | | |

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital (modalidade nº).

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.



5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 - DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo **do Senhor -----**, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº ----/2026**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.



12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, XX de XXXXXXXX de 2026.

Prefeito

Xxxxxxx
Fornecedor

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome:

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE TERRA BOA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF/MF sob n.º --- -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** -----, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, , neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1 *Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-